DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Errata 5
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Aviso de Licitação 5
Compras 5
Extratos 5
Adjudcação/Homologação 6
Atos Administrativos 6
Outros atos administrativos 6

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 10
Atos Oficiais 10
Portarias 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 10.390, de 30 de julho de 2024.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Ofício nº 396/2024, de 29 de julho de 2024, da Divisão de Recursos Humanos, solicitando a expedição de decreto de tempo de serviço (quinquênio) – as servidoras públicas municipais Alessandra Aparecida Rosseto Batista e Marcela Bigotto da Costa Figo.

Considerando o Ofício nº 397/2024, de 29 de julho de 2024, da Divisão de Recursos Humanos, solicitando a expedição de decreto de tempo de serviço (quinquênio) – a servidora pública municipal Jaqueline Landim Ferreira.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

DECRETO:

Art. 1º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço:

ALESSANDRA APARECIDA ROSSETO BATISTA, 1º quinquênio completado em 09/02/2024;

MARCELA BIGOTTO DA COSTA FIGO, 1º quinquênio completado em 19/08/2023.

JAQUELINE LANDIM FERREIRA, 1º quinquênio completado em 14/04/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 30 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.391, de 30 de julho de 2024.

Exclui o nome de servidora Marlene Mastelari do Decreto nº 9.806, de 6 de junho de 2023 e atribui gratificação de tempo de serviço.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Ofício nº 397/2024, de 29 de julho de 2024, da Divisão de Recursos Humanos, solicitando a exclusão da servidora pública municipal Marlene Mastelari do Decreto nº 9.806, de 6 de junho de 2024 e atribuição de tempo de serviço (quinquênio) a referida servidora.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

DECRETO:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 9.806, de 6 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: VIVIANE CRISTINA CAGNIN, 01 quinquênio completado em 06/05/2023; MARLENE MASTELARI, 03 quinquênios comple; NIVALDO GONÇALVES REZENDE, 06 quinquênios completados em 06/05/2023, ANA CRISTINA CORREA, 01 quinquênio completado em 02/05/2023; HETÁCIA VIEIRA DE ALMEIDA, 01 quinquênio completado em 02/05/2023; ROZANE CARMEN DE OLIVEIRA, 07 quinquênios completados em 12/05/2023; ROZELI DONDA DA SILVA, 07 quinquênios completados em 10/05/2023 e NEUSA BATISTA DE OLIVEIRA, 07 quinquênios completados em 02/05/2023.

Art. 2º Fica atribuída a servidora pública municipal abaixo especificada, a seguinte gratificação por tempo de serviço:

MARLENE MASTELARI, 3º quinquênio completado em 14/11/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 30 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.392, de 30 de julho de 2024.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, relativos às contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a necessidade de regulamentação por meio de normativos internos, visando a gestão e a fiscalização das contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, regidos

pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETO:

Art. 1º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Município exigirá a efetiva comprovação de todos os requisitos previstos no art. 62, III e IV da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O Município exigirá nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante cláusula específica no Edital de abertura, no Contrato Administrativo e demais instrumentos congêneres, o cumprimento pontual de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato Administrativo.

Art. 3º O Município fiscalizará efetiva e periodicamente o cumprimento pontual de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho mencionadas no artigo anterior, documentando os respectivos atos de fiscalização.

Parágrafo único. O Município fiscalizará periodicamente se a empresa vem mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações do contrato, nos termos do art. 92, XVI, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, documentando os respectivos atos de fiscalização.

Art. 4º O Município designará, formalmente, um servidor para fiscalizar diariamente o cumprimento das obrigações em saúde e segurança do trabalho, dentre elas o fornecimento e efetivo uso dos equipamentos de proteção individual pelos empregados da empresa contratada, anotando em registro próprio todas as irregularidades observadas, conforme determinam o art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Constatado o inadimplemento ou atraso de qualquer obrigação a cargo da empresa contratada, o Município procederá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à comunicação do fato ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério do Trabalho e Previdência, bem como à instauração do respectivo processo administrativo destinado à apuração e aplicação das penalidades previstas contratualmente.

Art. 6º O Município somente efetuará o pagamento da parcela mensal do contrato de prestação de serviço à empresa contratada após a apresentação, por parte desta, no mínimo, dos comprovantes de pagamento pontual das verbas trabalhistas e de recolhimento dos encargos sociais abaixo mencionados, em relação a todos os empregados vinculados ao contrato:

I **-** remuneração, compreendendo o salário mensal e demais verbas de natureza salarial;

II **-** vales-transportes e auxílio alimentação, quando for o caso;

III - contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e para o INSS;

IV **-** décimo terceiro salário, quando for o caso;

V - concessão das férias e pagamento da respectiva remuneração, quando for o caso.

§ 1º A comprovação aludida neste artigo se refere às verbas e encargos incidentes no mês imediatamente anterior à data de pagamento da parcela mensal.

§ 2º As verbas mencionadas neste artigo devem obedecer aos valores estipulados em convenção ou acordo coletivo de trabalho ou em sentença normativa, se houver.

Art. 7º Extinto o contrato de prestação de serviço, o Município somente efetuará o pagamento da parcela final à empresa contratada mediante apresentação de documentos que comprovem de forma cabal o pagamento das verbas rescisórias a todos os empregados.

Art. 8º O Município exigirá da empresa contratada que apresente, no máximo até o 10º (décimo) dia após o início da prestação dos serviços, os seguintes documentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:

I - cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados, podendo ser apresentada a CTPS eletrônica;

II **-** cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados;

III **-** cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR específicos para as atividades objeto do contrato;

IV **-** cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação;

V **-** cópia dos comprovantes de realização de Treinamento Específico para a função, quando exigido pela legislação;

VI **-** cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados.

Art. 9º O Município deverá manter arquivadas as cópias de todos os comprovantes de pagamento das verbas trabalhistas, contribuições previdenciárias e atos fiscalizatórios mencionados no presente Decreto pelo prazo de prescrição aplicável à respectiva obrigação.

Art. 10. O Edital de licitação, o Contrato Administrativo e demais instrumentos congêneres, exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deverá prever o dever do Município responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado, utilizando-se dos valores que seriam devidos à contratada, conforme mencionado no Art. 6º deste Decreto.

Art. 11. O Município efetuará os pagamentos e recolhimentos mencionados no artigo anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro

dia útil após o inadimplemento da respectiva verba ou contribuição por parte da empresa contratada, exceto quanto verificado o ajuizamento de Ação Judicial ou Reclamação Trabalhista.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos Editais de licitação, aos Contratos Administrativos e demais instrumentos congêneres, relativos às contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, lançados a partir de sua vigência, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.393, de 30 de julho de 2024.

Homologa a desistência ao cargo de Agente de Organização Escolar no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 003/2023, de 21/12/2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o requerimento da senhora Rosangela Apaecida Ragazi Zinani, protocolado sob o nº 12623/2024, de 24 de julho de 2024, candidata aprovada em nº 2 ao cargo de Agente de Organização Escolar, convocada através do Decreto nº 10.266, de 13 de maio de 2024 e devidamente nomeada no Decreto nº 10.296, de 10 de junho de 2024, solicitou desistência do cargo pois a mesma assumirá cargo público em outro Município.

DECRETO:

Art. 1º Fica homologado o pedido de desistência da candidata abaixo relacionada, regularmente nomeada através do Decreto nº 10.296, de 10 de junho de 2024:

I – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2º	6032	ROSANGELA APARECIDA RAGAZI ZINANI	82,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.394, de 30 de julho de 2024.

Homologa a desistência ao cargo de Procurador Jurídico no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o requerimento da senhora Paula Marques Bertaco, protocolado sob o nº 12755/2024, de 29 de julho de 2024, candidata aprovada em nº 4 ao cargo de Procurador Jurídico, convocada através do Decreto nº 10.297, de 12 de junho de 2024 e devidamente nomeada no Decreto nº 10.351, de 5 de julho de 2024, solicitou desistência do cargo.

DECRETO:

Art. 1º Fica homologado o pedido de desistência da candidata abaixo relacionada, regularmente nomeada através do Decreto nº 10.351, de 5 de julho de 2024:

I – PROCURADOR JURÍDICO:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
4º	014512	PAULA MARQUES BERTACO	56,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

Portaria nº 762, de 30 de julho de 2024.

Autoriza o exercício a Servidor Público Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 286/2024, de 30 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 12801/2024, de 30/07/2024, informando que o senhor Henrique dos Santos Takinami, convocado através do Decreto nº 10.293, de 10 de junho de 2024 e devidamente nomeado no Decreto nº 10.328, de 26 de junho de 2024, iniciou suas atividades no cargo de Agente Comunitário de Saúde, em 30/07/2024.

RESOLVO:

Art. 1º **AUTORIZAR** o exercício ao Servidor Público Municipal **HENRIQUE DOS SANTOS TAKINAMI**, RG 48.470.379-1, Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde/ESF Leonísio Gambeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Errata

ERRATA - Na publicação do Diário Oficial do Município de Jales, de **29/07/2024**, **Ano VIII, Edição nº 1617, página 5, no EXTRATOS** do Setor de Compras - **ONDE SE LÊ: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGOTAS DE EUCALIPTO PARA USO NA MANUTENÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." LEIA-SE: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES HABITACIONAIS DOS LOTEAMENTOS "JOÃO BATISTA COLODETTI E NELZIA STELLUTTE", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."** Jales, 30 de Julho de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para eventual prestação e serviços de higienização, instalação, desinstalação e aquisição de tubulação de cobre, para os aparelhos de ar condicionado de diversas secretarias do Município de Jales, conforme Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados a empresa:- OLIVEIRA, FERNADES E CAMPOS, CNPJ nº 32.987.940/0001-02, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 29 de julho de 2024.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, registrada sob o nº 05/2024 que objetiva a Contratação de empresa especializada, para Implantação de Medidas de Prevenção e Combate a Incêndios em Diversos Prédios Públicos, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro, por tempo determinado, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 19 de agosto de 2024, com a abertura das propostas às 08h45min do mesmo dia.As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3016 ou 3005, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, 29 de julho de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

.....

Compras

Extratos

Extrato de dispensa presencial com base no **decreto municipal 10.106 art.11 de 04 de janeiro 2024 e 10.184/2024, artigo 1º § 3º de 01 março 2024. CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** WENDEL CRISTOFARO. CNPJ 31.948.654/0001-75. **VALOR:** R$728,00 (Setecentos e vinte e oito reais). **ASSINATURA:** 30/07/2024. **OBJETO:** "Aquisição de peças e serviço para manutenção do trator roçador patrimônio nº 30.392, que pertence a Secretaria de Esporte e Juventude". **MODALIDADE: Dispensa Presencial** com base no **decreto municipal 10.106 art.11 de 04 de janeiro 2024 e 10.184/2024, artigo 1º § 3º de 01 março 2024. PROTOCOLO:** 258/2024. Jales - SP, 30 de julho de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADAS: WILLIANS RENAN ZAFFALON – ME, CNPJ: 10.461.347/0001-95; ITENS: 1, 2 e 4; VALOR: R$ 2.602,00; BERMAK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.520.945/0001-46; ITEM: 3; VALOR: R$ 90,00; VALOR TOTAL: R$2.692,00. ASSINATURA:** 30/07/2024. **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV, CONFORME QUATIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA." MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no Decreto municipal 10.106, Art.11,

de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março 2024, combinado com artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 abril de 2021. **PROTOCOLO:** 257/2024. Jales - SP, 30 de julho de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** WILLIANS RENAN ZAFFALON, CNPJ: 10.461.347/0001-95; **VALOR:** R$ 2.785,46. **ASSINATURA:** 29/07/2024. **OBJETO:** "Aquisição de peças e serviços para manutenção de Retroescavadeira JCB - 3CX 2020, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência". **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no Decreto municipal 10.106, Art.11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março 2024, combinado com artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 abril de 2021. **PROTOCOLO:** 254/2024. Jales – SP, 29 de julho de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

Adjudcação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL, com base no **Decreto Municipal 10.106, art.11 de 04 de janeiro 2024 e 10.184/2024, artigo 1º § 3º de 01 março 2024. PROTOCOLO: 258/2024. Dispensa de Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL. REFERÊNCIA:** Secretaria de Municipal de Esporte e Juventude. **DESPACHO -** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: WENDEL CRISTOFARO, CNPJ 31.948.654/0001-75, Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 30 de julho de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROTOCOLO: 257/2024. Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL. REFERÊNCIA: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV, CONFORME QUATIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA." DESPACHO - Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos as empresas: **WILLIANS RENAN ZAFFALON – ME, CNPJ: 10.461.347/0001-95; BERMAK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.520.945/0001-46;** Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 30 de Julho de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO .Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROTOCOLO: 254/2024. Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL. REFERÊNCIA: "Aquisição de peças e serviços para manutenção de Retroescavadeira JCB - 3CX 2020, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência". **DESPACHO.** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: **WILLIANS RENAN ZAFFALON, CNPJ: 10.461.347/0001-95,** os ITENS 1, 2 e 3 do Anexo. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 29 de julho de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Atos do Diretor da Escola da E.M. "Prof. Alberto Gandur", de 29/06/2024.

Acúmulo de Cargos.

O Diretor da E.M. "Prof. Alberto Gandur", com base na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, Plano de Carreira e a Renumeração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede os seguintes Atos Decisórios: -

- Ato Decisório n° 013/2024, Elaine Cristina Ozório de Almeida, RG. 24.342.596-x, Professor de Educação Básica – PEB I – AEE – Efetiva na EMEFA Melvin Jones – Fernandópolis-SP e Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, efetiva nesta Unidade Escolar com 25 horas semanais. **Acumulação legal.**

.....

MUNICÍPIO DE JALES/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

COMUNICADO Nº 01 – REFERENTE À SUSPENSÃO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS E REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O **Prefeito do Município de Jales/SP,** no uso de suas atribuições legais, considerando a tutela de urgência judicial advinda do Processo Judicial nº 5000852-35.2024.4.03.6124 da 1ª Vara Federal de Jales/SP, bem como o Parecer nº 337/2024 da Procuradoria-Geral do Município de Jales/SP, **COMUNICA a suspensão das provas objetivas, exclusivamente, para os cargos de Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional do Concurso Público nº 01/2024, bem como a reabertura das inscrições para os 3 (três) cargos supracitados.**

A reabertura das inscrições para os cargos de Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ocorrerá das **9h de 8 de agosto de 2024 até às 23h59 de 23 de agosto de 2024**, com pagamento da taxa de inscrição até o dia **26 de agosto de 2024**.

A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá nos endereços eletrônicos **www.jales.sp.gov.br** e **https://institutoindepac.org.br/** a partir de **30 de agosto de 2024,** data em que também será divulgado o Edital de Convocação para as Provas.

A data prevista para a realização das provas dos cargos de Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional será **8 de setembro de 2024.**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024 do Município de Jales/SP.

Jales, 30 de julho de 2024

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JALES/SP

MUNICÍPIO DE JALES/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02

O **Prefeito do Município de Jales/SP** no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **RETIFICAÇÃO nº 2** do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2024, conforme segue:

NA TABELA I DO CAPÍTULO 1. DO CONCURSO PÚBLICO

Onde se lê:

Ensino Superior						
Cargos	**Vagas**	**Vagas reservadas às pessoas com deficiência**	**Salário inicial**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos exigidos**	**Taxa de inscrição**
Assistente Social	1 + CR	--	R$ 3.539,41 + Cesta Básica (*)	40 horas	Ensino Superior Completo de Serviço Social em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional.	R$67,00
Fisioterapeuta	1 + CR	--	R$ 2.227,13 + Cesta Básica (*)	40 horas	Ensino Superior Completo de Fisioterapia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional.	R$67,00
Terapeuta Ocupacional	1 + CR	--	R$ 2.227,13 + Cesta Básica (*)	40 horas	Ensino Superior Completo de Terapia Ocupacional em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional.	R$67,00

Leia-se:

Ensino Superior						
Cargos	**Vagas**	**Vagas reservadas às pessoas com deficiência**	**Salário inicial**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos exigidos**	**Taxa de inscrição**
Assistente Social	1 + CR	--	R$ 3.539,41 + Cesta Básica (*)	30 horas	Ensino Superior Completo de Serviço Social em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional.	R$67,00
Fisioterapeuta	1 + CR	--	R$ 2.227,13 + Cesta Básica (*)	30 horas	Ensino Superior Completo de Fisioterapia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional.	R$67,00
Terapeuta Ocupacional	1 + CR	--	R$ 2.227,13 + Cesta Básica (*)	30 horas	Ensino Superior Completo de Terapia Ocupacional em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional.	R$67,00

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024 do Município de Jales/SP.

Jales, 30 de julho de 2024

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JALES/SP

MUNICÍPIO DE JALES/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, retifica o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS do Concurso Público - Edital nº 01/2024, conforme segue:

As provas serão realizadas no dia **4 de agosto de 2024**, nos locais e horários abaixo descritos, conforme segue:

Data da Prova: 4 de agosto de 2024 - Período: MANHÃ **Horário de abertura dos portões: 09h00** **Horário de fechamento dos portões: 09h15min**	
CARGO	**LOCAL DE PROVA**
Dentista **Farmacêutico**	**EM. PROFESSORA ELZA PIRRO VIANA** Rua Um, nº 2237 - Jardim Maria Paula Jales/ SP
Técnico de Enfermagem **Técnico de Veterinária**	**EM. PROFESSORA JACIRA DE CARVALHO DA SILVA** Rua Nova York, nº 916 - Jardim Monterey Jales/ SP
Agente de Saúde Pública **Biomédico** **Fonoaudiólogo**	**EM. PROFESSORA ELJACIA MOREIRA** Rua Tupinambás, nº 1766 - Vila Nossa Senhora Aparecida Jales/ SP
Psicólogo **Nutricionista**	**EM. PROFESSOR JOÃO ARNALDO ANDREU AVELHANEDA** Rua Professor Rubião Meira, 4258 - Jardim Paulista Jales/ SP

Data da Prova: 4 de agosto de 2024 - Período: TARDE **Horário de abertura dos portões: 14h00** **Horário de fechamento dos portões: 14h15min**	
CARGO	**LOCAL DE PROVA**
Enfermeiro **Médico Veterinário** **Técnico de Farmácia** **Técnico de Laboratório**	**EM. PROFESSORA ELZA PIRRO VIANA** Rua Um, nº 2237 - Jardim Maria Paula Jales/ SP
Auxiliar de Saúde Bucal	**EM. PROFESSORA JACIRA DE CARVALHO DA SILVA** Rua Nova York, nº 916 - Jardim Monterey Jales/ SP

Os candidatos deverão comparecer no local acima citado pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto (original), caneta esferográfica de tubo transparente de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.

Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis/ itens previstos no edital de abertura.

A listagem completa com a homologação das inscrições contendo os dados dos candidatos inscritos estará à disposição dos interessados no site **https://institutoindepac.org.br/.**

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Jales, 30 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JALES/SP

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 31, de 16 de julho de 2024

Que concede pensão por morte a dependente de servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, nos termos do artigo 40, § 7º e § 12º, ambos da Constituição Federal/88, dos artigos 13, I, 14 e 53, 54, I e 55, inciso VIII, alínea "f", todos da Lei Complementar Municipal nº 364/2021, a Senhora **EUFÉLIA SEVERO DA CRUZ**, RG.: 33.423.720-8 SSP/SP, CPF.: 222.493.788-19, dependente do "de cujus" Senhor Joaquim da Cruz, RG. 6.061.645 SSP/SP, servidor público municipal aposentado, falecido em 10/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a partir de 10/04/2024.**

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

.....

Portaria nº. 32, de 26 de julho de 2024

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA APOSENTADA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS DE TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO COM PARIDADE PLENA**, nos termos do artigo 61 e artigo 69, inciso I da Lei Complementar nº 364/2021, com o tempo total de contribuição de 33 (trinta e três) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, a servidora **FLORIPES GOLFE ANDREAZZI FALCHI**, RG: 17.407.353-7 SSP/SP e CPF: 102.860.068-20, no cargo de Chefe de Setor, Padrão "O", Referência "13", Adicional de Tempo de Serviço 30% e 7ª parte, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de **01 de agosto de 2024.**

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Técnico Previdenciário/IMPS

.....